

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1414 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI-030001/022511/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003008/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2694190

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DA CORREGEDOR-GERAL  
DE 10/11/2025**

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 40 (QUARENTA) DIAS** ao servidor **JOCINEY RODRIGUES DOS SANTOS**, Identidade Funcional n.º 38340780, Professor Docente I - 18 horas, Nível D, Referência 09, Matrícula 827.478-9, Vínculo 1, por transgressão ao art. 39, incisos III, IV e V, c/c o art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei Nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/000243/2024.

Id: 2694194

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 10/11/2025**

**PROCESSO SEI-320001/003177/2023 - DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor GUSTAVO LEONE ROZZO, Identidade Funcional n.º 43282326, Professor Docente I, Matrícula n.º 9403825, Vínculo 1, tendo em vista a ausência de provas suficientes que comprovem a prática de qualquer ilícito disciplinar.

Id: 2694170

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 30/10/2025**

**PROCESSO SEI-320001/001038/2024 - DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor MARCELO DE NOVAES BENTES MONTEIRO, Professor Docente I, Identidade Funcional n.º 42038200, com fundamento nos Pareceres n.º 1/2024/CGE/ASSJUR (index n.º 66206377), n.º 37/2025/CGE/ASSJUR (index n.º 97450692) e n.º 190/2025/CGE/ASSJUR (index n.º 117052111), os dois primeiros exarados no bojo do Processo E-03/021/15/2019 e o terceiro nestes autos.

Id: 2694175

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 10/11/2025**

**PROCESSO SEI-320001/003177/2023 - DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo, atribuída à servidora Ana Maria Nunes El Achkar, ID Funcional n.º 42006821, vínculos 1 e 2, Professora Docente, Matrículas n.º 913732-4 e 965246-2, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável à servidora.

Id: 2694199

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13/11/2025**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000391/2025 - VINCULAÇÃO** de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL.

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021

Id: 2694234

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SUBSECRETARIA MILITAR****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SSMGSI Nº 122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE, SEM AUMENTO DE DESPESA, SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA MÉRITO DA SUBSECRETARIA MILITAR, ÀS AUTORIDADES E PERSONALIDADES CIVIS E MILITARES QUE MENCIONA.**

O SUBSECRETÁRIO MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais, e em razão do disposto no Decreto n.º 41.566, de 27 de novembro de 2008 e Portaria SSMCC n.º 10, de 28/11/2008 e o que consta no processo n SEI-390002/003109/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os agraciados com outorga da Medalha MÉRITO DA SUBSECRETARIA MILITAR as seguintes autoridades e personalidades civis e militares, que se distinguiram na prestação de relevantes serviços à Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, por iniciativas próprias ou no desempenho de suas atribuições institucionais, constantes da relação que se segue:

Presidente do TJRJ Desembargador Ricardo Couto de Castro  
Procurador-Geral de Justiça Antônio José Campos Moreira  
Desembargadora Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros  
Secretário de Estado de Governo André Luis Dantas Ferreira - André Moura  
Secretário de Estado de Polícia Militar Cel PM Marcelo de Menezes Nogueira  
Secretário de Estado de Polícia Civil Delegado Felipe Lobato Curi  
Secretário de Estado de Defesa Civil Cel BM Tarciso Antônio de Sales Junior  
Secretário de Estado de Segurança Pública Delegado da Polícia Federal Victor Cesar Carvalho dos Santos  
Secretário de Estado de Transformação Digital Fernando Braga Martins  
Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado da Casa Civil Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto  
Subsecretário Geral e Chefe do Estado Maior Geral da PM Cel PM Luciano Carvalho de Souza  
Subcomandante Geral e Chefe do Estado Maior Geral do BM Cel BM Luciano Pacheco Sarmento  
Subsecretário de Gestão Operacional da SEPM Cel PM Ranulfo Souza Brandão Filho  
Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM Cel PM Marcelo André Teixeira da Silva  
Subsecretária de Avaliação de Cenários do GSI Delegada Patrícia de Paiva Aguiar  
Chefe de Gabinete da SEPM Cel PM Gabryela Reis Dantas  
Chefe de Gabinete do GSI Ten Cel BM Alessandro Rosa de Carvalho  
Superintendente da Operação Segurança Presente Cel PM André Luiz Caetano Gomes  
Superintendente da Operação Lei Seca Ten Cel PM Patrícia Monteiro Ribeiro Barbosa  
Superintendente de Infraestrutura da Casa Civil Vinicius Valentim Victor  
Superintendente de Restauro da Casa Civil Geisa Rocha Fraga Hartmann  
Superintendente de Inteligência do GSI Miguel Angelo Duarte Ticom  
Ex Subsecretário da SSSC da SEPM Cel PM RR Fabio Frias Laviola de Freitas  
Ex Comandante de diversas unidades da SEPM CEL PM Andre Silva de Mendonça  
Assessor do Governador do Estado do Rio de Janeiro Sr. Telmo Nolding Cripriano  
Assessor do Tribunal de Contas do Estado Sr. Anderson de Paula Sampaio  
Assessor do GSI Comissário de Polícia José Carlos Pereira Guimarães  
Sub Comandante da 1ª CIPM Maj PM Jairo Pinheiro  
Srª Eduarda Luiz dos Santos  
Srª Inislene Barbosa Ferreira  
Srª Luciana dos Santos Teixeira Pinto  
Srª Maria Ilza Francisco  
Srª Rosilene Cristina Silva da Costa  
Cel BM Luciano Silva Fróes da Cruz  
Ten Cel PM Rodrigo de Lima Nunes  
Ten Cel BM Antônio Carneiro Bastos Junior  
Ten Cel PM Érika Delarmelina de Oliveira  
Maj PM Sergio Thiago Faria Silva  
Maj PM Luiz Eduardo Gouvea Alves Filho  
Maj Dent BM José Ribamar de Almeida Cerqueira Filho  
Cap PM Dent Alyne Lopes Palmeira Gaspar  
Cap PM Lucia Damiana de Souza Barbosa  
1º Ten BM Márcia Lopes Fidelis da Silva  
2º Ten PM Patrícia Ribeiro Américo  
2º Ten PM Andrea Teixeira Pereira  
2º Ten PM Jefferson Coelho Queiroz da Silva  
Maj PM Aline da Costa de Carvalho  
Cap PM Rodolfo Parreira Falconi  
Cap PM Tayane da Silva Beserra  
Cap PM Camila Ramalho Dantas Martins  
Cap PMBA Jarderson Santana Abrão  
ST PM Altair Feitosa Junior  
ST PM Iran Marques Correa  
ST PM Anderson de Moura Silva  
ST PM Marcelo Rocha Alves  
ST PM Christiano da Silva Siqueira  
ST PM Anderson da Cunha Gomes  
ST PM Marcio André de Souza Gonçalves  
ST PM Marcos Paulo Ventura  
ST PM Adilson Fernando de Assis Montes  
ST PM Emerson Luiz Tavares da Costa  
ST PM Ilídio André Bordelo Sena  
ST PM Djalma da Conceição Neto  
ST PM Eduardo Rodrigues de Lima  
ST BM Marcelo de Castro Pinto de Miranda  
ST BM RR Ivanildo Domingos Gonçalves  
Sgt PM Rodrigo Ferreira da Silva  
Sgt PM Fabrício Torquato de Oliveira  
Sgt PM Sergio Ricardo Ramos de Souza  
Sgt BM Eliane Bento Garcia de Freitas  
Sgt PM Alexandre dos Santos Cunha  
Sgt PM José de Ribamar da Silva Junior  
Sgt PM Luciano Marques de Oliveira  
Sgt PM Marcelo Maia de Oliveira  
Sgt PM Osni Ferreira da Costa  
Sgt BM Sergio Luiz Alves Fonseca  
Sgt BM Vanessa Magalhães de Almeida  
Sgt PM Paulo Roberto Nogueira Azevedo  
Sgt PM Ana Paula Martins Tavares de Souza  
Sgt PM Jorge Antônio Rosa Martins  
Sgt PM Selma de Mattos Rocha  
Sgt PM Aline Villar da Costa  
Sgt PM Lutenes Silva Alves Feitosa  
Sgt PM Roger Coimbra Ferreira  
Sgt PM Claudia Hall  
Sgt PM Willian Miguel do Bomfim  
Sgt PM Aline Fabiana de Carvalho Rocha  
ST PM RR Marcia Barbosa Rangel Gomes da Silva  
Inspetor Policial Ricardo Pegado Atochero  
Inspetor Policial João Luiz Torres  
Papiloscopista Policial Claudia Correa Motta  
Sr Jair Souza de Oliveira  
Sr Eldio Costa Marques Filho  
Sr Paulo Roberto Maia  
Sr Alcir da Costa Coimbra  
Sr Rodrigo Batista da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**CRISTIANO LUIZ GASPAR**  
Subsecretário Militar

Id: 2693657

**Secretaria de Estado de Transformação Digital****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETD Nº 118 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/003585/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Rio Claro, na forma do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 35/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Art. 2º** - A composição dos representantes será a seguinte:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):  
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2

II - Pela Prefeitura do Município de Rio Claro:

a) ALEXANDER FRANCISCO DA SILVA - Matrícula 20.657

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 35/2025, celebrado entre ambas as partes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025  
**FERNANDO BRAGA MARTINS**

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2694391

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETD Nº 119 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 56/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/004595/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Sumidouro na forma do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 56/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Art. 2º** - A composição dos representantes será a seguinte:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):  
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional 05000337-2

II - Pela Prefeitura do Município de Sumidouro:

a) GABRIEL MOURA BOLLORINI - Matrícula 24.06.5217

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 56/2025, celebrado entre ambas as partes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025  
**FERNANDO BRAGA MARTINS**

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2694392

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****\*RESOLUÇÃO SEIOP Nº 992 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

**INSTITUI E DISCIPLINA O FLUXO ADMINISTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS E O SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual n.º 45.600/2016, o Decreto n.º 48.817/2023, Regimento Interno da SEIOP e o disposto no processo n.º SEI-330001/001673/2025,

**Considerando:**

- a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à formalização, execução, fiscalização, contabilização, acompanhamento e encerramento dos contratos administrativos no âmbito da SEIOP;

- as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas complementares de gestão contratual do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Manual de Controle de Contratos Administrativos e no Fluxo Administrativo de Movimentação de Contrato aprovados pela Secretaria, processo SEI-330001/001673/2025;

- o teor da Resolução SEIOP n.º 748, de 13 de setembro de 2024, que estabelece normas de organização da classificação contábil e patrimonial das obras em andamento e concluídas, bem como aquelas provenientes de incorporações de unidades gestoras extintas;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, o Fluxo Administrativo de Movimentação de Contratos e o Sistema de Controle de Contratos Administrativos, com o objetivo de:

I - disciplinar as etapas e responsabilidades das unidades envolvidas;  
II - assegurar a rastreabilidade, segregação de funções e integridade das informações contratuais;  
III - promover conformidade com os registros do SIAFE-Rio e com as